



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Comissão Permanente de Licitação**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Processo de licitação n.º DV00062/2021

Processo Administrativo n.º 210614DV00062

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN

CONTRATADO:

**LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ
05257736497**

CONTRATO: 1DV62/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.376,00

ASSINATURA: 21-06-2021

VIGÊNCIA: 20-06-2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210614DV00062

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,



Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS – COMPLETA	UNID	8
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS – SIMPLES	CX	15
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON	KITCOM4	10

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes aos órgãos de responsabilidade deste município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Equador/RN, em 30 de JUNHO de 2021.

Atenciosamente,



Françoair Carlos da Silva

CPF: 020.966.524-64

Secretário de Administração Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2
ETP 2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2
ETP 3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2
ETP 4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2
ETP 5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8
ETP 6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15
ETP 7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15
ETP 8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25
ETP 9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2
ETP 10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8
ETP 11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2
ETP 12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2
ETP 13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2
ETP 14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2
ETP 15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2
ETP 16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2
ETP 17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60
ETP 18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10
ETP 19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.954,55:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2	23,67	47,34
ETP 2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2	25,67	51,34
ETP 3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2	55,00	110,00
ETP 4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2	49,33	98,66
ETP 5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8	102,33	818,64
ETP 6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15	82,67	1.240,05
ETP 7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15	182,33	2.734,95
ETP 8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25	82,67	2.066,75
ETP 9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2	256,00	512,00
ETP 10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8	186,00	1.488,00
ETP 11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2	23,33	46,66
ETP 12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2	22,00	44,00
ETP 13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2	24,67	49,34
ETP 14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2	22,00	44,00
ETP 15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2	57,33	114,66
ETP 16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2	57,33	114,66
ETP 17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60	86,67	5.200,20
ETP 18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10	147,33	1.473,30
ETP 19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10	170,00	1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Total 17.954,55

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



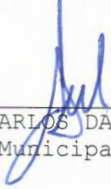
serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Junho de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes aos órgãos de responsabilidade deste município, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 14 de Junho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 14 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2	23,67	47,34
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2	25,67	51,34
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2	55,00	110,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2	49,33	98,66
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8	102,33	818,64
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15	82,67	1.240,05
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15	182,33	2.734,95
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25	82,67	2.066,75
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2	256,00	512,00
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8	186,00	1.488,00
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2	23,33	46,66
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2	22,00	44,00
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2	24,67	49,34
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2	22,00	44,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2	57,33	114,66
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2	57,33	114,66
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60	86,67	5.200,20
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10	147,33	1.473,30
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10	170,00	1.700,00
Total					17.954,55

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 17.954,55.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

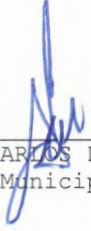


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 14 de Junho de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

Luana Patrícia de Moraes Braz

CNPJ: 40.968.572/0001-83

ENDEREÇO: Rua Augusto Alves, S/N, Alto Juazeiro, Equador/RN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: Luana Patrícia de Moraes Braz

CNPJ: 40.968.572/0001-83

ENDEREÇO: Rua Augusto Alves, S/N, Alto Juazeiro, Equador/RN



Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação, em epigrafe apresentamos proposta de conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS - SIMPLES	CX	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON	KITCOM4	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
				TOTAL	R\$ 17.376,00

Luana Patrícia de Moraes Braz

CNPJ: 40.968.572/0001-83

ENDEREÇO: Rua Augusto Alves, S/N, Alto Juazeiro, Equador/RN

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



EQUADOR/RN; 31 de MAIO de 2021.

Luana Patrícia de Moraes Braz

Luana Patrícia de Moraes Braz

CNPJ: 40.968.572/0001-83



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: DENYS MAX RAMOS SANTOS - MAX SERVIÇOS

CNPJ: 27.228.198/0001-11

ENDEREÇO: RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, CENTRO, EQUADOR/RN.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação, em epigrafe apresentamos proposta de conforme abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	1	R\$ 30,00
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	1	R\$ 30,00
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	1	R\$ 60,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	1	R\$ 53,00
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 102,00
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS - SIMPLES	CX	1	R\$ 83,00
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 182,00
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	1	R\$ 83,00
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 258,00
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	1	R\$ 188,00
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 COLOR	PCTE	1	R\$ 23,00
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	1	R\$ 25,00
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	1	R\$ 27,00
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	1	R\$ 25,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	1	R\$ 62,00
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	1	R\$ 62,00
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	1	R\$ 85,00
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	1	R\$ 152,00
19	KIT RECARGA BULK-INKI TINTAS EPSON	UNID	1	R\$ 180,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EQUADOR/RN; 10 de JUNHO de 2021.

DENYS MAX RAMOS SANTOS - MAX SERVIÇOS

CNPJ: 27.228.198/0001-11

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

PROPONENTE: WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 15.758.847/0001-07

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 233, CENTRO, EQUADOR/RN



Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação, em epigrafe apresentamos proposta de conforme abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	1	R\$ 22,00
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	1	R\$ 25,00
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	1	R\$ 55,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	1	R\$ 50,00
5	RECARGA DE TONER HP ATE 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 105,00
6	RECARGA DE TONER HP ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	CX	1	R\$ 85,00
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 185,00
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	1	R\$ 85,00
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	1	R\$ 260,00
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	1	R\$ 190,00
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 COLOR	PCTE	1	R\$ 25,00
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	1	R\$ 22,00
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	1	R\$ 25,00
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	1	R\$ 22,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	1	R\$ 60,00
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	1	R\$ 60,00
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	1	R\$ 90,00
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	1	R\$ 150,00
19	KIT RECARGA BULK-INKI TINTAS EPSON	UM	1	R\$ 170,00

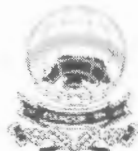
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EQUADOR/RN; 30 de Junho de 2021.

Wallace Souza de Oliveira Junior

WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 15.758.847/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR			MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497				19,00	38,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490				22,00	44,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				30,00	60,00
				MÍNIMO	19,00	38,00	MÉDIAS	23,67	47,34
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497				22,00	44,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490				25,00	50,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				30,00	60,00
				MÍNIMO	22,00	44,00	MÉDIAS	25,67	51,34
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497				50,00	100,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490				55,00	110,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				60,00	120,00
				MÍNIMO	50,00	100,00	MÉDIAS	55,00	110,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497				45,00	90,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490				50,00	100,00

Marcelo Luiz Andrade Diniz





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		53,00	106,00		
				MÍNIMO	45,00	90,00	MÉDIAS	49,33	98,66
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		100,00	800,00		
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		102,00	816,00		
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		105,00	840,00		
				MÍNIMO	100,00	800,00	MÉDIAS	102,33	818,64
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		80,00	1.200,00		
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		83,00	1.245,00		
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		85,00	1.275,00		
				MÍNIMO	80,00	1.200,00	MÉDIAS	82,67	1.240,05
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		180,00	2.700,00		
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		182,00	2.730,00		
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		185,00	2.775,00		
				MÍNIMO	180,00	2.700,00	MÉDIAS	182,33	2.734,95
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		80,00	2.000,00		
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		80,00	2.075,00		
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		80,00	2.125,00		
				MÍNIMO	80,00	2.000,00	MÉDIAS	82,67	2.066,75

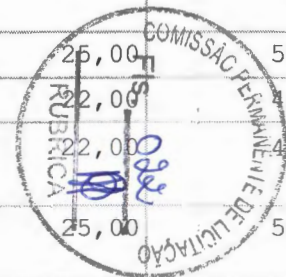


Wlana Souza Andrade Diniz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		250,00	500,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		258,00	516,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		260,00	520,00
				MÍNIMO	250,00	500,00	MÉDIAS
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		180,00	1.440,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		188,00	1.504,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		190,00	1.520,00
				MÍNIMO	180,00	1.440,00	MÉDIAS
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		22,00	44,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		23,00	46,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		25,00	50,00
				MÍNIMO	22,00	44,00	MÉDIAS
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		19,00	38,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		22,00	44,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		25,00	50,00
				MÍNIMO	19,00	38,00	MÉDIAS
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		25,00	50,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		25,00	50,00

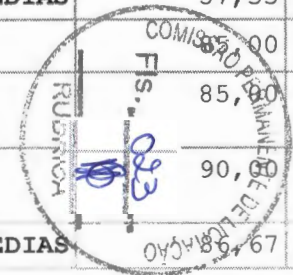


Luana Patrícia de Moraes Braz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		27,00	54,00
				MÍNIMO 22,00 44,00	MÉDIAS	24,67	49,34
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		19,00	38,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		22,00	44,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		25,00	50,00
				MÍNIMO 19,00 38,00	MÉDIAS	22,00	44,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		50,00	100,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		60,00	120,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		62,00	124,00
				MÍNIMO 50,00 100,00	MÉDIAS	57,33	114,66
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		50,00	100,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		60,00	120,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		62,00	124,00
				MÍNIMO 50,00 100,00	MÉDIAS	57,33	114,66
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		85,00	5.100,00
				LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		85,00	5.100,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		90,00	5.400,00
				MÍNIMO 85,00 5.100,00	MÉDIAS	86,67	5.200,20



Luana Selva Adrode Paz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		140,00	1.400,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		150,00	1.500,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		152,00	1.520,00
				MÍNIMO	140,00	1.400,00	MÉDIAS
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497		160,00	1.600,00
				WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490		170,00	1.700,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		180,00	1.800,00
				MÍNIMO	160,00	1.600,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
15758847000107	WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	84 8854-0734	R SAO SEBASTIAO, 233	CENTRO	EQUADOR	RN
27228198000111	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	84 8774-6212	R NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, 100	CENTRO	EQUADOR	RN
40968572000183	LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	84 8744-8224	R RUA AUGUSTO ALVES, SN CONJ	ALTO DO JUAZEIRO	EQUADOR	RN

Maria Leilza Andrade Diniz
Maria Leilza Andrade Diniz
Chefe de divisão de compras





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 14 de JUNHO de 2021.



Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



SETOR CONTÁBIL

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 115

02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- PROG.ALIMENTAÇÃO

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CO/ID 19



33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 992

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS.
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 301

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311

02080.08.244.0007.2084 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311

02080.08.244.0007.2085 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGD PBF)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 14 de Junho de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91:
Contador





GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 14 de JUNHO de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210614DV00062

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

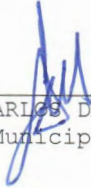
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00062/2021 - 14/06/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 14 de Junho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210614DV00062

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa n° DV00062/2021 - 14/06/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 14 de Junho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

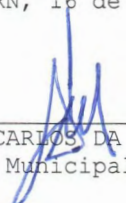
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 16 de Junho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00062/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 115
02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG.ALIMENTAÇÃO
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID 19
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 992
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS.
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214
SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 301
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311
02080.08.244.0007.2084 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311
02080.08.244.0007.2085 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGD PBF)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00062/2021

Equador - RN, 17 de Junho de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

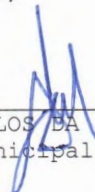
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00062/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	19,00	38,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	22,00	44,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	30,00	60,00	3	
2 - RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	22,00	44,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	25,00	50,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	30,00	60,00	3	
3 - RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	50,00	100,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	55,00	110,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	60,00	120,00	3	
4 - RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	45,00	90,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	50,00	100,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	53,00	106,00	3	
5 - RECARGA DE TONER HP ATE 100 GRAMAS COMPLETA						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	8	100,00	800,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	8	102,00	816,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	8	105,00	840,00	3	
6 - RECARGA DE TONER HP ATE 100 GRAMAS SIMPLES						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	CX	15	80,00	1.200,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	CX	15	83,00	1.245,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	CX	15	85,00	1.275,00	3	
7 - RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - COMPLETA						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	15	180,00	2.700,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	15	182,00	2.730,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	15	185,00	2.775,00	3	
8 - RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	25	80,00	2.000,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	25	83,00	2.075,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	25	85,00	2.125,00	3	
9 - RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 250 GRAMAS - COMPLETA						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	250,00	500,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	258,00	516,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	260,00	520,00	3	
10 - RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 250 GRAMAS - SIMPLES						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	8	180,00	1.440,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	8	188,00	1.504,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	8	190,00	1.520,00	3	
11 - RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	PCTE	2	22,00	44,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	PCTE	2	23,00	46,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	PCTE	2	25,00	50,00	3	
12 - RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	PCTE	2	19,00	38,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	PCTE	2	22,00	44,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	PCTE	2	25,00	50,00	3	
13 - RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	PCTE	2	22,00	44,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	PCTE	2	25,00	50,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	PCTE	2	27,00	54,00	3	
14 - RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	19,00	38,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	22,00	44,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	25,00	50,00	3	
15 - RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	50,00	100,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	60,00	120,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	62,00	124,00	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



16 - RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	2	50,00	100,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	2	60,00	120,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	2	62,00	124,00	3	
17 - RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	60	85,00	5.100,00	1	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	60	85,00	5.100,00	2	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	60	90,00	5.400,00	3	
18 - RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	UNID	10	140,00	1.400,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	UNID	10	150,00	1.500,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UNID	10	152,00	1.520,00	3	
19 - KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4						
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497	KIT	10	160,00	1.600,00	1	
WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490	KIT	10	170,00	1.700,00	2	
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	KIT	10	180,00	1.800,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 17 de Junho de 2021

RESULTADO FINAL:

- LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - Administração, Orçamento e Finanças

13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 17.376,00

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de

Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00062/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Contratação de empresa para realizar
serviços de recarga de cartuchos
pretos, coloridos e toners, para
atender as necessidades das Secretarias
da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e
seus elementos, inclusive a minuta do
respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 17 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PARECER JURÍDICO

O Nº DV00062/2021

O ADMINISTRATIVO Nº 210614DV00062

EMENTA: PARECER TÉCNICO
PROCESSO LICITATÓRICO
DV00062/2021. CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGULARIDADE.

TÓRICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para emitir parecer sobre as formalidades e licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos de toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o processo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

CONCLUSÃO

REGULARIDADES

Assim, inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o processo verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes ao procedimento. Vejamos.



**PREFEITURA DE
EQUADOR**



Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado



II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE
EQUADOR**



Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 18 de Junho de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº DV 00062/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497.

40.968.572/0001-83

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -
15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 17.376,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA N° DV 00062/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497.
40.968.572/0001-83

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -
15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 17.376,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 21.06.21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00062/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2021.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 21.06.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA N° DV 00062/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA N° DV 00062/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00062/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 21.06.21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV62/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497** - R RUA AUGUSTO ALVES, SN - ALTO DO JUAZEIRO - EQUADOR - RN, CNPJ n° 40.968.572/0001-83, neste ato representado por Luana Patrícia de Moraes Braz, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Augusto Alves, S/N, Alto Juazeiro - Equador - RN, CPF n° 052.577.364-97, Carteira de Identidade n° 2.319760 SSP/BP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00062/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00062/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.376,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UNID	2	19,00	38,00
2	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLOR	UNID	2	22,00	44,00
3	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 AZUL	UNID	2	50,00	100,00
4	RECARGA DE CARTUCHO HP 950 PRETO	UNID	2	45,00	90,00
5	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS COMPLETA	UNID	8	100,00	800,00
6	RECARGA DE TONER HP ATÉ 100 GRAMAS SIMPLES	CX	15	80,00	1.200,00
7	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 100 GRAMAS - COMPLETA	UNID	15	180,00	2.700,00
8	RECARGA DE TONER SANSUNG ATE 100 GRAMAS - SIMPLES	UNID	25	80,00	2.000,00
9	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - COMPLETA	UNID	2	250,00	500,00
10	RECARGA DE TONER SANSUNG ATÉ 250 GRAMAS - SIMPLES	UNID	8	180,00	1.440,00
11	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 CALOR	PCTE	2	22,00	44,00
12	RECARGA DO CARTUCHO HP 122 PRETO	PCTE	2	19,00	38,00
13	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 COLOR	PCTE	2	22,00	44,00
14	RECARGA DO CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	2	19,00	38,00
15	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 AMARELO	UNID	2	50,00	100,00
16	RECARGA DO CARTUCHO HP 950 VERMELHO	UNID	2	50,00	100,00
17	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 100 GRAMAS	UNID	60	85,00	5.100,00
18	RECARGA DO TONER BROTHER ATE 200 GRAMAS	UNID	10	140,00	1.400,00
19	KIT RECARGA BULK-INK TINTAS EPSON COM 4	KIT	10	160,00	1.600,00
Total:					17.376,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 115

02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG.ALIMENTAÇÃO

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID 19

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 992

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS.

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 301

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02080.08.244.0007.2084 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311
02080.08.244.0007.2085 - MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGD PBF)
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 311
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

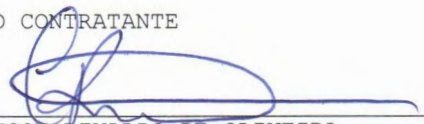
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

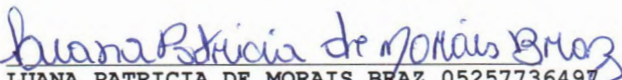
PELO CONTRATANTE

Marcia Vitória Bastos de Norcio
073.253.264-75


CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maia da Paz Pascoal
044.823.384-35


LÚANA PATRÍCIA DE MORAIS BRAZ 05257736497
LUANA PATRÍCIA DE MORAIS BRAZ
052.577.364-97

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497

Nome do Empresário

LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ

Nome Fantasia

RECARREGUE

Capital Social

750,00

Número Identidade

2319760

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

052.577.364-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.968.572/0001-83

Endereço Comercial

CEP

59355-000

Bairro

ALTO DO JUAZEIRO

Logradouro

RUA RUA AUGUSTO ALVES

Município

EQUADOR

Número

SN

UF

RN

Complemento

CONJ

Atividades

Data de Início de Atividades

24/02/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Verdureiro independente

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos

e outros pequenos animais para

alimentação, independente

Comerciante independente de tintas

e materiais para pintura

Técnico(a) de sonorização e de

iluminação independente

Comerciante independente de

discos, cds, dvds e fitas

Instalador(a) de rede de

computadores, independente

Comerciante independente de

equipamentos e suprimentos de

informática

Reparador(a) de máquinas,

aparelhos e equipamentos para

Atividades Secundárias (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas



instalações térmicas, independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME70183548

Número do Identificador
40968572000183

Data de Emissão
24/02/2021



2.119.740-2-71a M.10.2001
LUANA PATRICIA MORAIS BRAZ
Salvador Alves Braz
Rua Maria Herculano de Moraes
João Pessoa-PB 09.02.1982
Carv. Matr. nº 29.087-fls. 164-liv. 4-2
R. Carv. de J. Pessoa-PB



LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ
0903-1982 0273 3651 1232 012 0034
ALFREDO CHAVES SCS
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Luana Patricia de Moraes Braz

CPF
052.577.364-97
LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ



CAERN - 08.334.385/0001-33



Nº Documento: 2021027983182 ESCRITÓRIO EQUADOR

MATRÍCULA 00798318.2	CLIENTE MARIA APARECIDA BALBINO	CPF/CNPJ: 038.824.524-71	VENCIMENTO 05/03/2021
--------------------------------	---	------------------------------------	---------------------------------

INSCRIÇÃO 421.001.089.0025.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, N, 97 - EQUADOR EQUADOR RN 59355-000	ROTA DE ENTREGA 02.6263	FATURA 02/2021
--	---	--------------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA LIGADO	ESGOTO POTENCIAL
--	-----------------------	----------------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS				LEITURA			CONSUMO		CONSUMO/DIA
				ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)	
01/2021 -	12	12/2020 -	8	387	396	9	28	0,33	
11/2020 -	6	10/2020 -	10	14/01/2021	11/02/2021				
09/2020 -	7	08/2020 -	5						
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR							
1	9	R 5288							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA JUROS DE MORA 10/2020 ATUALIZACAO MONETARIA 10/2020	9 M3	46,71 0,87 0,63

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	46,71	1,65	0,77
COFINS	46,71	7,60	3,55

Os acréscimos devidos (atualização monetária, juros de mora e multa por atraso), decorrentes do pagamento em atraso, serão cobrados na fatura seguinte. **TOTAL R\$ 48,21**

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA (Decreto nº 5.440/05 e Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde).					
GERÊNCIA REGIONAL: REGIONAL SERIDO			Mês/Ano: 01/2021		
Parâmetros	Turbidez	pH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	5,0	6,0 A 9,5	% DE AUSENCIA	0,2 A 2,0 MG/L	<= 10,0 MG/L
Valores obtidos	3,37	7,11	100,00	4,30	

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
Emitido por: INTERNET			Emitido em: 24/02/2021		



MATRÍCULA 00798318.2	INSCRIÇÃO 421.001.089.0025.000	ROTA DE ENTREGA 02.6263	FATURA 02/2021	NÃO RECEBER APÓS 30/06/2021
--------------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

VENCIMENTO 05/03/2021

VALOR R\$ 48,21

GRUPO: 39

FIRMA: 52

8261000000-7 48210006421-1 00798318201-0 02202100003-3

VIA CAERN



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.048.872/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021	
NOME EMPRESARIAL LILIANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05267730467			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECARREGUE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-6-00 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R NILA AUGUSTO ALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COBJS	
CEP BR 350-000	BARRIO/DISTRITO ALTO DO JUAZEIRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORNALDOURMULINOGOMES@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 8744-8224	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 08:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 87/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ALVES, N.ºS/N – ALTO DO JUAZEIRO-Equador
– Rio Grande do Norte.

ATIVIDADE PRINCIPAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: - Atividades de sonorização e de iluminação

- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

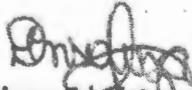
CÓDIGO: 95.11-8-00//90.01-9-06//61.90-6-99//47.51-2-01//33.14-7-06//47.62-8-00//47.24-5-00//47.41-5-00

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.968.572/0001-83

Cad. Físico: 052.577.364-97

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.

DATA: 25 DE Fevereiro de 2021. Validade: 31 de Dezembro de 2021


Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497
CNPJ: 40.968.572/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:49 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **379F.3420.22AC.0068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6919995
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497**
CNPJ: **40.968.572/0001-83** Inscrição Estadual: **20.567.876-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **25/05/2021** às **09:57:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.204.94**.

Validade até **21/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: **LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ**
CNPJ: 40.968.572/0001-83
END: Rua Augusto Alves, Nº SN- Alto do Juazeiro, EQUADOR-RN

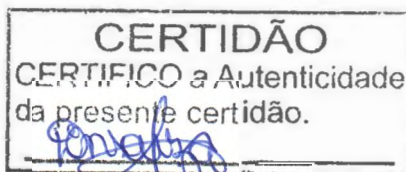
RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 25 de Maio de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.968.572/0001-83

Razão Social: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497

Endereço: RUA AUGUSTO ALVES SN CONJ / ALTO DO JUAZEIRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303553710961300

Informação obtida em 25/05/2021 10:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.968.572/0001-83
Certidão n°: 16490754/2021
Expedição: 25/05/2021, às 09:58:41
Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.968.572/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV62/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 115 02030.12.365.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- PROG.ALIMENTAÇÃO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 113 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA COVID 19 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS. 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 214 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 301 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. 02080.08.243.0007.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2084 –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2085 – MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGD PBF) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 20/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV62/2021 - 21.06.21 - LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 21.06.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUANA PATRICIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 1B85AD92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2021**



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00062/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E460246A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00062/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E083D10C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV62/2021



OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 115 02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROG.ALIMENTAÇÃO 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID 19 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 992 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 214 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE VIG. EPD. CONT. ENDEMIAS. 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA -

FONTE 214 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 301 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. 02080.08.243.0007.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2084 – MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO E ORG. DO SUAS (IGD SUAS) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 02080.08.244.0007.2085 – MANUT.GEST.DOS RET.DE APOIO BOLSA FAMÍLIA (IGD PBF) 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 311 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 20/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV62/2021 - 21.06.21 - LUANA PATRÍCIA DE MORAIS BRAZ 05257736497 - R\$ 17.376,00.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:88E9BF5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2021. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21061400062 / 2021	292151
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000062/2021
Data da Expedição do Termo: 21/06/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/06/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17376,00
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: BF5464AFDD155FFE89560FF313E940BB

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: FFF7273395E26B9688AB51F668558303

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 67357E49796103E1AFE7A342A3C60039

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 64DF6C97D3C1CD2858AE3F697E196DA8

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 96D76067F0C31F5545412BC1100100A6

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:292151

Data e hora do Envio: 28/06/2021 11:36:00

Data e hora da criação deste Documento: 28/06/2021 11:35:57



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21061400062/2021	NÚMERO DO RECIBO: 122071
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV62/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 292151
Período de Vigência do Contrato: 21/06/2021 à 20/06/2022
Data da Assinatura: 21/06/2021
Data da Publicação: 24/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17376,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LUANA PATRICIA DE LIMA SILVA 01831227479
CPF/CNPJ: 40.968.572/0001-83

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E228587482062443E61D569C1DC51603

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/07/2021 11:15:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 122071
Data e hora da criação deste Documento: 23/07/2021 11:14:55